



**LEI N.º 855/2019**

**“Fixa o valor do salário mínimo dos servidores municipais e proventos dos inativos e pensionistas do IPSEMA, e dá outras providências”.**


**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A partir de 1º de janeiro de 2019, o salário mínimo dos servidores municipais e os proventos dos inativos e pensionistas da Administração Autárquica (IPSEMA) será de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias própria.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros e legais retroagidos a 1º de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2019.

  
**UILAS LEAL DA SILVA**  
Prefeito